FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
Av Pres. Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - https://www.unir.br

EDITAL Nº N° 04/GR/UNIR DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018/2018

Processo nº 999119611.000004/2018-41

A Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR, por meio da Comissão Permanente de Processo Seletivo Discente – CPPSD, torna público a realização do Processo Seletivo Discente 2019, destinado a selecionar candidatos para o preenchimento de vagas nos cursos de graduação nos termos da Lei n° 9.394/1996; Lei 13.184/2015; Lei 13.146/2015; Lei 12.089/2009; Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017 Decreto nº 5.626/2005; Lei nº 12.711/2012 alterada pela Lei 13.409/2016; Decreto nº 7.824/2012; Decreto nº 9.034/2017; Portaria Normativa nº 18 de 11 de outubro de 2012; Portaria Normativa nº 9 de 05 de maio de 2017; Portaria Interministerial nº 176, de 25 de junho de 2018; Resolução n.° 290/CONSEA, de 22 de outubro de 2012; Resolução n.532/CONSEA/UNIR de 12 de julho de 2018; Ato decisório nº 160/CONSEA/UNIR, de 29 de agosto de 2011, Recomendação n° 03, de 1º de dezembro de 2012/Secretaria de Direitos Humanos – Presidência da República; Recomendação 04/2012 do Ministério Público Federal, e mediante às condições estabelecidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Discente 2019 será regido por este edital e executado pela Comissão Permanente de Processo Seletivo Discente – CPPSD e todos os atos serão divulgados no endereço eletrônico: http://www.processoseletivo.unir.br/index.php?pag=concursos&id_tipo=2.

1.2 A Comissão Permanente de Processo Seletivo Discente – CPPSD, poderá requisitar os serviços de outros setores da UNIR, necessários a realização do Processo Seletivo.

1.3 A inscrição do candidato implica ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.4 Somente poderão se inscrever no Processo Seletivo Discente 2019 os candidatos participantes do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) do ano de 2018.

1.5 As vagas ofertadas no Processo Seletivo Discente 2019, são destinadas aos candidatos que obrigatoriamente concluíram o ensino médio.

1.6 Para participar do Processo Seletivo Discente 2019, o candidato deverá efetuar sua inscrição na forma do item 3 deste Edital.

1.7 O acesso aos cursos de graduação da UNIR, objeto do presente edital, para os 1º e 2º semestres letivos de 2019, dar-se-á exclusivamente a partir das notas obtidas pelos candidatos no ENEM 2018.

2 DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

2.1 DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO DISCENTE – CPPSD

2.1.1 Caberá a Comissão Permanente de Processo Seletivo Discente – CPPSD, coordenar a realização do Processo Seletivo Discente 2019.

2.1.2 Fica a cargo da CPPSD:

I) Solicitar a publicação do Edital e suas retificações, bem como todos os atos referentes a este Processo Seletivo até a homologação do resultado final.

II) Analisar os recursos referentes a:

a) Disposições do Edital;

b) Inscrições não homologadas;

c) Resultado final do Processo Seletivo Discente 2019.

III) Realizar com auxílio da Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI a homologação das inscrições, bem como a classificação dos candidatos com inscrições homologadas, neste processo seletivo.

IV) Realizar o processo de Manifestação de Interesse conforme dispõe o item 16 deste Edital.

2.2 DAS COMPETÊNCIAS DA DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – DTI

2.2.1 Compete à Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI, prestar suporte operacional e tecnológico a CPPSD e DIRCA em todas as etapas deste processo seletivo.

2.3 DAS COMPETÊNCIAS DA DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO – DIRCA

2.3.1 Caberá à DIRCA realizar os procedimentos necessários a convocação e matrícula dos candidatos.

2.3.2 Analisar os recursos em caso de negativa de matrícula.

2.3.3 Efetuar o controle das vagas remanescentes até a última chamada para matrícula, em cada semestre.

2.3.4 Realizar em conjunto com as Sercas a consulta direta dos dados dos candidatos, referente ao comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF; e da Certidão de quitação eleitoral, com base no disposto na Portaria Interministerial nº 176, de 25 de junho de 2018.

3 INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições para o Processo Seletivo Discente 2019, estarão abertas no período de 14/01/2019 a 22/01/2019, conforme cronograma – Anexo V, e ocorrerão por meio de formulário eletrônico **exclusivamente** via internet no site da UNIR: http://www.processoseletivo.unir.br/index.php?pag=concursos&id_tipo=2.

3.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato **deverá** tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche os seguintes requisitos cumulativamente:

3.2.1 Ter concluído ensino médio ou estar regularmente matriculado no 3º ano do ensino médio, com previsão de conclusão antes da data da matrícula, prevista no Anexo V – Cronograma.

3.2.2 Ter realizado o ENEM 2018.

3.3 O candidato deverá se inscrever identificando o seu número de inscrição do ENEM 2018, sem o qual não será possível a inscrição neste processo seletivo. Para se inscrever o candidato deverá seguir os seguintes passos:

3.3.1 Realizar o cadastro com os seus dados pessoais no sistema de certames. Se já possuir cadastro, deverá recuperar o *login* de usuário e a senha;

3.3.2 Acessar o sistema de certames, informando usuário e senha e selecionar a opção Processo Seletivo 2019;

3.3.3 Selecionar a opção inscrição e confirmar os dados pessoais;

3.3.4 Responder o questionário socioeconômico;

3.3.5 Selecionar a opção de curso;

3.3.6 Selecionar a modalidade de vagas;

3.3.7 Conferir e confirmar os dados informados e finalizar a inscrição;

3.3.8 Gerar comprovante;

3.4 A solicitação de inscrição estará efetivada após o preenchimento correto da inscrição eletrônica, do Questionário Socioeconômico e do campo de opção de curso dentro do período previsto no Anexo V – Cronograma.

3.5 Após o envio da solicitação de inscrição, o candidato deverá imprimir o formulário comprovante de sua inscrição.

3.6 A UNIR não se responsabilizará por solicitações de inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, por falhas de comunicação e congestionamento de linhas, assim como, outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.7 Na hipótese de preenchimento incompleto ou incorreto do requerimento de inscrição, o candidato terá AUTOMATICAMENTE sua inscrição indeferida (não homologada).

3.8 Em caso de duas ou mais inscrições eletrônicas do mesmo candidato, será considerada a inscrição mais recente, **sendo as demais canceladas.**

3.9 Caberá a Secretaria Estadual de Justiça a inscrição dos candidatos adultos submetidos a penas privativas de liberdade e dos adolescentes sob medidas socioeducativas que incluam privação de liberdade.

3.10 Não será cobrada taxa de inscrição.

3.11 O candidato deverá se inscrever em apenas uma opção de curso, não sendo possível concorrer a dois ou mais cursos.

3.12 A apresentação da documentação para comprovação dos critérios necessários para ingresso, assim como a comprovação do candidato na condição de cotista, somente ocorrerá no ato da matrícula.

4 DAS MODALIDADES DE VAGAS

4.1 Por meio deste Edital a UNIR oferece vagas para os cursos no ano letivo de 2019, com entrada para o 1º e 2º semestres do respectivo ano, conforme distribuído no Anexo I – Quadro de Cursos e Vagas.

4.2 Em cumprimento à Lei Federal 12.711/2012, alterada pela Lei 13.409/2016, Decreto nº 7.824/2012, Decreto nº 9.034/2017, Portaria Normativa nº 18/2012/MEC, Portaria Normativa nº 09/2017/MEC, Resolução nº 532/2018/CONSEA, são destinadas 50% das vagas ao sistema de cotas, **reservadas aos alunos que concluíram integralmente o ensino médio na rede pública de ensino.**

4.3 Das referidas vagas do item 4.2, 50% (cinquenta por cento), no mínimo, são reservadas aos estudantes oriundos de famílias com renda *per capita* igual ou inferior à 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) e para as cotas de Pretos, Pardos, Indígenas e Pessoa com Deficiência – PCD, de acordo com o Censo Demográfico do **IBGE – 2010.**

4.4 A aplicação do disposto nos itens 4.2 e 4.3 ocorre conforme as modalidades de vagas a seguir:

4.4.1 **Cota C1 (R <= 1,5 – PPI – PCD):** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, que seja pessoa com deficiência, autodeclarados pretos, pardos e indígenas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita.

4.4.2 **Cota C2 (R <= 1,5 – Preto):** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, autodeclarados pretos, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita.

4.4.3 **Cota C3 (R <= 1,5 – Pardo):** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, autodeclarados pardos, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita.

4.4.4 **Cota C4 (R <= 1,5 – Indígena)**: Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, autodeclarados indígenas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita.

4.4.5 **Cota C5 (Demais Vagas R <= 1,5):** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas e com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita.

4.4.6 **Cota C6 (Preto Independente de Renda):** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, autodeclarados pretos, independente de renda.

4.4.7 **Cota C7 (Pardos Independente de Renda):** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, autodeclarados pardos, independente de renda.

4.4.8 **Cota C8 (Indígena Independente de Renda):** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, autodeclarados indígenas, independente de renda.

4.4.9 **Cota C9 (Demais Vagas Independente de Renda):** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

4.4.10 **Cota C10 (Demais vagas, R <= 1,5 – PCD):** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, que seja pessoa com deficiência com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita.

4.4.11 **Cota C11 (PPI–PCD Independente de Renda):** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, que seja pessoa com deficiência, autodeclarados pretos, pardos e indígenas independente de renda.

4.4.12 **Cota C12 (Demais Vagas Independente de Renda – PCD):** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas e que seja pessoa com deficiência.

4.5 Antes de optar por uma das modalidades de vagas o candidato deve verificar se está de acordo com as exigências descritas no item 5, e conforme documentação prevista no ANEXO II – LISTA DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA (quando for o caso). Tais exigências atendem à legislação vigente: Lei Federal 12.711/2012 alterada pela Lei 13.409/2016, Decreto nº 7.824/2012, Decreto nº 9.034/2017; Resolução n.532/CONSEA/UNIR de 12 de julho de 2018; Portaria Normativa nº 18 de 11 de outubro de 2012 e Portaria Normativa nº 9 de 05 de maio de 2017 do Ministério da Educação.

4.6 **Ampla Concorrência –** Consiste na demanda geral de cada curso onde concorrem todos os candidatos com a inscrição homologada, inclusive os candidatos que optarem por concorrer pelo sistema de cotas.

4.6.1 Os candidatos que não atenderem os requisitos do sistema de cotas, deverão se inscrever na ampla concorrência.

5 DA CONDIÇÃO DE INGRESSO NAS VAGAS RESERVADAS

5.1 Para concorrer a **Reserva de Vagas**, o candidato deverá atender os critérios da respectiva modalidade de vagas escolhida, conforme as seguintes definições:

5.1.1 Da condição de Egresso de Escola Pública - Desde que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública brasileira, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenha obtido certificado de conclusão do ensino médio integralmente em escola pública com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas públicos de ensino.

I) A conclusão do ensino médio adquirida mediante certificação e programas específicos, não pressupõe que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública. Desta forma, a comprovação far-se-á por meio da apresentação do Histórico Escolar Final do Ensino Médio.

II) Para aplicação do disposto no item 5.1.1 e conforme o Art. 19, inciso I da Lei n° 9.394/1996 – LDB, entende-se por escolas públicas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público.

III) Não poderão concorrer a Reserva de Vagas os candidatos que tenham em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Médio, mesmo que seja na condição de bolsista.

IV) Para aplicação do disposto no inciso anterior, as escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas são definidas como escolas privadas, conforme regulamenta o Art. 20 da Lei n° 9.394/1996 – LDB:

Art. 20. As instituições privadas de ensino se enquadrarão nas seguintes categorias:

I – particulares em sentido estrito, assim entendidas as que são instituídas e mantidas por uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas de direito privado que não apresentem as características dos incisos abaixo:

II – comunitárias, assim entendidas as que são instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas, inclusive cooperativas educacionais, sem fins lucrativos, que incluam na sua entidade mantenedora representantes da comunidade;

III – confessionais, assim entendidas as que são instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas que atendem a orientação confessional e ideologia específicas e ao disposto no inciso anterior;

IV – filantrópicas, na forma da lei.

5.1.2 Da condição de Renda – Desde que comprove a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, que será apurada de acordo com os seguintes procedimentos:

I) Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas do núcleo familiar a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, **os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no** Processo Seletivo Discente 2019**, ou seja, os meses de outubro, novembro e dezembro de 2018.** Serão computados os rendimentos de qualquer natureza, percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis. Incluem-se nesse cálculo os rendimentos provenientes do seguro-desemprego.

II) Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto acima e se divide o valor apurado pelo número de membros do núcleo familiar do candidato.

a) Segundo o inciso III, do Art. 2º da Portaria Normativa nº 18 de 11 de outubro de 2012 do Ministério da Educação: "família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio".

b) O candidato deverá comprovar no ato da matrícula, a composição do seu núcleo familiar, por meio do preenchimento do formulário ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RENDA E COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR, acompanhada de fotocópia autenticada, ou fotocópia com os originais do documento de identificação de cada membro que integra o seu núcleo familiar. Caso o membro do núcleo familiar, seja menor de idade e não possuir documento de identificação, será admitida a certidão de nascimento.

c) O candidato deverá comprovar a renda de cada membro do seu núcleo familiar. Caso algum membro do núcleo familiar, com idade legal para o trabalho, não possua renda, também deverá comprovar tal situação.

d) Deverá acompanhar o ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RENDA E COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR, os documentos para comprovação de renda, listados no ANEXO II – LISTA DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA.

III) Estão excluídos do cálculo os valores percebidos a título de:

a) Auxílios para alimentação e transporte;

b) Diárias e reembolsos de despesas;

c) Adiantamentos e antecipações;

d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;

f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

IV) Estão excluídos do cálculo rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;

e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda, destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou em situação de emergência;

f) Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

V) Antes de realizar a inscrição, recomenda-se ao candidato que pretende concorrer as cotas de baixa renda, que efetue a simulação da renda no ANEXO VII – SIMULADOR DA RENDA FAMILIAR.

5.1.3 Da condição de autodeclarados (Raça e Etnia) – Candidatos que se autodeclaram pretos, pardos ou indígenas.

5.1.4 **Da Condição de PCD –** Candidato que comprove deficiência mediante a apresentação de laudo médico, emitido por especialista nos últimos doze meses (anteriores a data da matrícula) ou parecer médico, em ambos os casos descrevendo e atestando o tipo e o grau da deficiência, identificando o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

5.2 A Reserva de Vagas no Processo Seletivo Discente 2019, somente será aplicada aos candidatos que cumprirem os critérios e requisitos exigidos para a modalidade de vagas de sua opção.

5.3 A opção de concorrência nas vagas reservadas, só poderá ser feita no ato da Inscrição no Processo Seletivo Discente 2019, observado o período determinado no Anexo V – Cronograma.

5.4 O candidato aprovado em uma das Modalidades de Vagas descritas nos itens 4.4 deste Edital, ou seu representante legal, deverão apresentar a UNIR durante o período da matrícula, originais e fotocópia ou fotocópia autenticada em cartório, dos documentos comprobatórios listados na página eletrônica do Processo Seletivo (http://www.processoseletivo.unir.br/index.php?pag=concursos&id_tipo=2), de acordo com a modalidade de vaga escolhida.

5.4.1 As fotocópias da documentação não serão devolvidas ao candidato.

6 FLUXO DE PROCESSAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS

6.1 Os candidatos cotistas concorrerão conforme o fluxo de processamento das vagas reservadas descrito do item 6.2 ao 6.9.2

6.2 Os candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, que sejam pessoas com deficiência, autodeclarados pretos, pardos e indígenas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, **PPI – PCD (C1),** participarão nas modalidades de vagas na seguinte ordem:

6.2.1 Na ampla concorrência.

6.2.2 Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas **(C9)**.

6.2.3 Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas e que seja pessoa com deficiência **PCD (C12).**

6.2.4 Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas autodeclarados pretos **(C6)**, pardos **(C7)** ou indígenas **(C8)**, independente de renda dentro da respectiva opção de autodeclaração.

6.2.5 Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, que seja pessoa com deficiência, autodeclarados pretos, pardos e indígenas independente de renda **PPI–PCD (C11)**.

6.2.6 Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita **(C5)**.

6.2.7 Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, que seja pessoa com deficiência e com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita **PCD (C10)**.

6.2.8 Nas vagas reservadas aos candidatos tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, autodeclarados pretos **(C2)**, pardos **(C3)** ou indígenas **(C4)** com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, dentro da respectiva opção afirmativa.

6.2.9 Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, que seja pessoa com deficiência, autodeclarados pretos, pardos e indígenas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, **PPI – PCD (C1)**.

6.3 Os candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, autodeclarados pretos **(C2)**, pardos **(C3)** e indígenas **(C4)** com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, participarão nas modalidades de vagas na seguinte ordem:

6.3.1 Na ampla concorrência.

6.3.2 Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas **(C9)**.

6.3.3 Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas autodeclarados pretos **(C6)**, pardos **(C7)** e indígenas **(C8)**, independente de renda dentro da respectiva opção autodeclaração.

6.3.4 Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita **(C5)**.

6.3.5 Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, autodeclarados pretos **(C2)**, pardos **(C3)** e indígenas **(C4),** com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, dentro da respectiva opção autodeclaração.

6.4 Os candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, que seja pessoa com deficiência e com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita **PCD (C10)**, participarão nas modalidades de vagas na seguinte ordem:

6.4.1 Na ampla concorrência.

6.4.2 Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas **(C9)**.

6.4.3 Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas e que seja pessoa com deficiência **PCD (C12).**

6.4.4 Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita **(C5)**.

6.4.5 Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, que seja pessoa com deficiência e com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita **PCD (C10)**.

6.5 Os candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita **(C5),** participarão nas modalidades de vagas na seguinte ordem:

6.5.1 Na ampla concorrência.

6.5.2 Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas **(C9)**.

6.5.3 Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita **(C5).**

6.6 candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, que seja pessoa com deficiência, autodeclarados pretos, pardos e indígenas independente de renda **PPI–PCD (C11),** participarão nas modalidades de vagas na seguinte ordem:

6.6.1 Na ampla concorrência.

6.6.2 Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas **(C9)**.

6.6.3 Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas e que seja pessoa com deficiência. **PCD (C12).**

6.6.4 Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas autodeclarados pretos **(C6)**, pardos **(C7)** ou indígenas **(C8)**, independente de renda dentro da respectiva opção de autodeclaração.

6.6.5 Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, que seja pessoa com deficiência, autodeclarados pretos, pardos e indígenas independente de renda **PPI–PCD (C11)**.

6.7 Os candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, autodeclarados pretos **(C6)**, pardos **(C7)** e indígenas **(C8)** independente de renda, participarão nas modalidades de vagas na seguinte ordem:

6.7.1 Na ampla concorrência.

6.7.2 Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas **(C9)**.

6.7.3 Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, autodeclarados pretos **(C6)**, pardos **(C7)** e indígenas **(C8)**, independente de renda dentro da respectiva opção de autodeclaração.

6.8 Os candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas e que seja pessoa com deficiência **PCD (C12)**, participarão nas modalidades de vagas na seguinte ordem:

6.8.1 Na ampla concorrência.

6.8.2 Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas **(C9)**.

6.8.3 Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas e que seja pessoa com deficiência. **PCD (C12).**

6.9 Os candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas **(C9)**, participarão nas modalidades de vagas na seguinte ordem:

6.9.1 Na ampla concorrência.

6.9.2 Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas **(C9)**.

7 DAS VAGAS REMANESCENTES

7.1 No caso de não preenchimento das vagas reservadas de que trata o item 4.4 deste edital, **aquelas remanescentes** serão preenchidas inicialmente pelos estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

7.2 O remanejamento das vagas remanescentes ocorrerá na classificação, caso ocorra, e após a terceira chamada para matricula no procedimento de Manifestação de Interesse disposta no item 16 deste Edital.

7.3 As vagas reservadas de que tratam o item 4.4 quando não preenchidas, migram para outras modalidades de vagas na seguinte ordem (conforme disposto na Resolução 532/2018/CONSEA/UNIR):

7.3.1 As vagas não preenchidas na cota **C1** serão preenchidas na seguinte ordem:

I - Pelos estudantes da cota PCD **(C10);**

II - Restando vagas pelos estudantes da cota **C5** (Demais Vagas R <= 1,5);

III - Restando vagas pelos estudantes da cota PPI-PCD **(C11)**;

IV - Restando vagas pelos estudantes da cota PCD **(C12)**;

V - Restando vagas pelos estudantes da cota **C9** (Demais Vagas Independente de Renda).

VI - Restando vagas pelos estudantes que concorreram na ampla concorrência;

7.3.2 As vagas não preenchidas nas cotas **C2**, **C3, C4** serão preenchidas na seguinte ordem:

I - Pelos estudantes da cota **C5** (Demais Vagas R <= 1,5).

II - Restando vagas pelos estudantes da cota **C9** (Demais Vagas Independente de Renda).

III - Restando vagas pelos estudantes que concorreram na **ampla concorrência.**

7.3.3 As vagas não preenchidas na cota PCD (C10), serão preenchidas na seguinte ordem:

I - Pelos estudantes da cota **C5** (Demais Vagas R <= 1,5).

II - Restando vagas pelos estudantes da cota PPI-PCD **(C11)**;

III - Restando vagas pelos estudantes da cota PCD **(C12)**;

IV - Restando vagas pelos estudantes da cota **C9** (Demais Vagas Independente de Renda).

V - Restando vaga pelos estudantes que concorreram na ampla concorrência;

7.3.4 As vagas não preenchidas na cota **C5** (Demais Vagas R <= 1,5), serão preenchidas na seguinte ordem:

I - Pelos estudantes da cota **C9 (Demais Vagas Independente de Renda)**.

II - Restando vagas pelos estudantes que concorreram na **ampla concorrência;**

7.3.5 As vagas não preenchidas na cota PPI-PDC **(C11)**, serão preenchidas na seguinte ordem:

I - Pelos estudantes da cota PCD **(C12)**;

II - Restando vagas pelos estudantes da cota **C9** (Demais Vagas Independente de Renda).

III Restando vagas, pelos estudantes que concorreram na ampla concorrência;

7.3.6 As vagas não preenchidas nas cotas **C6**, **C7**, **C8** serão preenchidas na seguinte ordem:

I - Pelos estudantes da cota **C9 (Demais Vagas Independente de Renda)**.

II - Restando vagas pelos estudantes que concorreram na **ampla concorrência;**

7.3.7 As vagas não preenchidas na cota PCD (C12), serão preenchidas na seguinte ordem:

I - Pelos estudantes da cota **C9 (Demais Vagas Independente de Renda);**

II - Restando vagas pelos estudantes que concorreram na ampla concorrência.

7.3.8 As vagas não preenchidas na cota **C9 (Demais Vagas Independente de Renda)**, serão ofertadas pelos estudantes que concorreram na ampla concorrência.

8 DAS VAGAS E DOS CURSOS

8.1 O número de vagas ofertadas no Processo Seletivo Discente 2019 com a especificação de Campus (local de funcionamento), curso, turno de oferta, semestre de ingresso, ato autorizativo, bem como a respectiva distribuição por modalidade de vagas reservadas e ampla concorrência, estão relacionados no Anexo I – Quadro de Curso e Vagas.

8.2 Caso venha a decidir por qualquer mudança no número de vagas ou na sua distribuição por semestre, a UNIR dará ampla divulgação das alterações definidas.

9 DO TURNO DE OFERTA DOS CURSOS

Os turnos de ingresso são classificados em matutino, vespertino, noturno e integral.

9.1. Matutino – curso em que a maior parte da carga horária é oferecida até as 12h todos os dias da semana;

9.2. Vespertino – curso em que a maior parte da carga horária é oferecida entre 12h e 18h todos os dias da semana;

9.3. Noturno – curso em que a maior parte da carga horária é oferecida após as 18h todos os dias da semana;

9.4. Integral – curso ofertado inteira ou parcialmente em mais de um turno (manhã e tarde, manhã e noite, ou tarde e noite) exigindo a disponibilidade do estudante por mais de 6 horas diárias durante a maior parte da semana.

10 DAS PROVAS

10.1 O Processo Seletivo Discente 2019 para ingresso de discentes nos cursos de graduação da Universidade Federal de Rondônia – UNIR, terá como base para a aprovação e classificação dos candidatos, o resultado da prova do ENEM 2018.

10.1.1 Participarão da classificação do Processo Seletivo Discente 2019, todos os candidatos com inscrição homologada nos termos deste Edital.

10.1.2 O resultado da Prova do ENEM 2018 será divulgado conforme cronograma estabelecido pelo INEP/MEC.

10.2 Será eliminado do Processo Seletivo Discente 2019, o candidato que:

10.2.1 Fizer em qualquer documento ou registro eletrônico na página da UNIR declaração falsa ou inexata ou prestar informações inverídicas.

10.2.2 Não atender em qualquer momento do certame às determinações do presente Edital;

11 DA AVALIAÇÃO

11.1 A nota da Prova do ENEM 2018 será considerada a nota única do Processo Seletivo Discente 2019.

11.2 A nota final classificatória do certame será a resultante da média aritmética das notas obtidas no ENEM 2018 nas quatro provas objetivas e na redação, sendo o resultado convertido para a escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

11.3 A média final será publicada com cinco casas decimais sem arredondamento, e terá resultado de caráter classificatório e eliminatório.

11.4 O candidato que obtiver uma nota igual a 0,00 (zero) no ENEM 2018, seja em uma das provas objetivas ou na redação, será desclassificado do Processo Seletivo Discente 2019.

12 APROVADOS E CLASSIFICADOS

12.1 Com a disponibilização dos resultados do ENEM 2018, a UNIR somente tomará conhecimento das notas, dos candidatos com as inscrições homologadas no Processo Seletivo

Discente 2019.

12.2 A média de pontos do candidato será utilizado para fins de classificação final no certame.

12.3 A classificação final dos candidatos dar-se-á por campus, curso, turno e modalidade de vagas em rigorosa ordem decrescente do total de pontos obtidos no ENEM 2018.

12.4 Em caso de empate na classificação final, aplica-se o disposto no art. 44, da Lei 9.394/1996 - LDB, que dispõe: *"§ 2º No caso de empate no processo seletivo, as instituições públicas de ensino superior darão prioridade de matrícula ao candidato que comprove ter renda familiar inferior a dez salários mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial".* Desta forma, o desempate será feito considerando-se os critérios, na seguinte ordem:

12.4.1 Terá prioridade o candidato que comprovar ter a menor renda familiar conforme disposto na Lei 13.184/2015;

12.4.2 Permanecendo o empate no item 12.4.1 terá prioridade o candidato que obtiver maior pontuação na Redação;

12.4.3 Permanecendo o empate no item 12.4.2, terá prioridade o candidato de maior idade (idade mais elevada);

12.5 Nos cursos de formação de professores (licenciaturas), permanecendo o empate no item 12.4.1 o candidato surdo terá prioridade, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 4º do **Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005**. Permanecendo o empate neste item seguem-se nesta ordem os itens: 12.4.2 e 12.4.3.

12.6 Para efeito de comprovação de renda para aplicação do item 12.4.1, calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas do núcleo familiar a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, **os três meses anteriores à data de inscrição do candidato no** Processo Seletivo Discente 2019**,** regido por este Edital.

12.6.1 O candidato contemplado pelos critérios de desempate descritos no 12.4.1 e que não comprovar a sua condição no ato da matrícula, com base no ANEXO II – LISTA DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA, e considerando os critérios estabelecidos nos incisos: I, III e IV do item 5.1.2 deste Edital, será **ELIMINADO** do Processo Seletivo Discente 2019.

12.6.2 A renda declarada no ato da inscrição deverá ser comprovada no ato da matrícula, sob pena de ELIMINAÇÃO.

12.7 O candidato contemplado pelo critério de desempate descrito no item 12.5, deverá comprovar a sua condição na forma descrita nos itens 5.1.4 e 15.5.2 deste Edital, caso contrário será **ELIMINADO** do Processo Seletivo Discente 2019.

13 DA FORMA DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

13.1 A relação dos aprovados e classificados será divulgada através da internet no site da UNIR: www.unir.br e http://www.processoseletivo.unir.br/index.php?pag=concursos&id=120.

13.2 O resultado dos aprovados e classificados no Processo Seletivo Discente 2019, será publicado no site da UNIR da seguinte forma:

13.2.1 – Lista Geral dos aprovados e classificados na Ampla Concorrência;

13.2.2 – Lista dos aprovados e classificados nas modalidades de vagas reservadas (C1, C2; C3, C4, C5, C6, C7, C8, C9, C10, C11 e C12);

14 DOS RECURSOS

14.1 Caberá recurso à CPPSD da UNIR contra:

14.1.1 As disposições do Edital (por meio da página de processo seletivo);

14.1.2 Inscrições não homologadas (por meio da página de acompanhamento do candidato).

14.1.3 Resultado final do Processo Seletivo Discente 2019 (por meio da página de acompanhamento do candidato).

14.2 Para interpor recurso o candidato deverá preencher e encaminhar o formulário eletrônico disponível na página de processo seletivo da UNIR (http://www.processoseletivo.unir.br/index.php?pag=concursos&id_tipo=2), com todos os campos devidamente preenchidos.

14.2.1 Para interpor recurso contra as disposições do edital o candidato deverá acessar um campo específico na página de processo seletivo da UNIR e encaminhar dentro do prazo estabelecido no Anexo V – Cronograma.

14.3 O resultado da análise dos recursos será publicado no site da UNIR (http://www.unir.br/ e http://www.processoseletivo.unir.br/index.php?pag=concursos&id_tipo=2), conforme o Anexo V – Cronograma.

14.4 Caberá recurso a Diretoria de Registro e Controle Acadêmico – DIRCA, em caso de negativa de matrícula.

14.4.1 O candidato terá até dois dias, após o último dia de matrícula da chamada em que foi convocado, para encaminhar o recurso que trata o item 14.4.

14.4.2 Para interpor recurso contra negativa de matrícula, o candidato deverá acessar página de acompanhamento do candidato e encaminhar dentro do prazo estabelecido no item 14.4.1.

14.4.3 Após a interposição do recurso, a Diretoria de Registro e Controle Acadêmico – DIRCA terá o prazo de até cinco dias úteis para análise e julgamento.

14.5 Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e encaminhado de forma diferente da estipulada neste Edital.

15 DA MATRÍCULA

15.1 Os candidatos aprovados por ordem decrescente do total de pontos obtidos, considerando o limite de vagas em cada curso, terão direito à matrícula desde que atendam todos os requisitos deste edital.

15.2 A matrícula será feita mediante edital de convocação publicado pela Diretoria de Registros e Controle Acadêmico – DIRCA, divulgado no site da UNIR (http://www.unir.br e http://www.processoseletivo.unir.br/index.php?pag=concursos&id_tipo=2), conforme o Anexo V – Cronograma.

15.3 A matrícula dos candidatos convocados nos respectivos cursos, poderá ser efetuada pelo próprio candidato ou por procurador legalmente constituído (procuração particular ou pública).

15.4 O candidato deverá fazer a matrícula obedecendo a ordem de aprovação e classificação, observando a convocação realizada nas datas previstas no Anexo V – Cronograma.

15.5 Os números do CPF e do título de eleitor informados na inscrição, serão comprovados no ato da matrícula mediante apresentação do documento oficial de identificação, e por meio de consulta direta nas bases de dados oficiais referentes ao comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF; e da Certidão de Quitação Eleitoral, com base no disposto na Portaria Interministerial nº 176, de 25 de junho de 2018. **Na hipótese de constatação de informações divergentes da inscrição, o candidato será automaticamente ELIMINADO do certame.**

15.5.1 A matrícula somente será efetuada mediante a apresentação dos seguintes documentos originais e fotocópias ou fotocópias autenticadas em cartório:

a) Documento de Identidade;

b) Certidão de Nascimento ou Casamento;

c) Comprovante de residência;

d) Prova de quitação com o serviço militar, quando for o caso;

e) Histórico escolar de Ensino Médio;

f) Certificado ou diploma de conclusão de Ensino Médio;

g) Boletim individual de desempenho do ENEM 2018;

h) Os candidatos pertencentes ao grupo da renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, deverão apresentar os documentos comprobatórios de que trata o ANEXO II – LISTA DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA e na forma do item 5.1.2

i) Na comprovação da renda familiar, o candidato inscrito no cadastro único do governo federal (cadÚnico) poderá apresentar o comprovante de inscrição no cadÚnico, como documento auxiliar da comprovação de renda, não se eximindo da apresentação dos demais documentos.

j) Os candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas deverão apresentar a autodeclaração assinada, conforme o Anexo IV A – Autodeclaração indígena e Anexo IV B – Autodeclaração (Preto e Pardo)

15.5.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham valor legal como documento de identificação; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

15.5.2 A Pessoa com Deficiência – PCD (C1, C10, C11 e C12), deverá apresentar o laudo médico emitido nos últimos doze meses (anteriores a data da matrícula) ou parecer médico atestando o tipo, grau ou nível da deficiência, identificando o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

15.5.3 O candidato que não comprovar sua condição conforme o item 15.5.2, será **ELIMINADO** do Processo Seletivo Discente 2019.

15.6 O candidato que não comprovar a sua respectiva condição conforme os itens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3, 5.1.4 e de acordo com o ANEXO II – LISTA DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA, será **ELIMINADO** do Processo Seletivo Discente 2019.

15.7 Fica a cargo de cada candidato informar-se sobre as listas de chamadas, divulgadas pela

Diretoria de Registros e Controle Acadêmicos – DIRCA, através da Internet no site http://www.unir.br e em todos os *Campi* da UNIR, conforme o Anexo V – Cronograma.

15.8 Os candidatos classificados nas modalidades de vagas reservadas, que não forem convocados para realizar matrícula na respectiva modalidade de vaga na qual concorreu, permanecerão na lista da classificação geral e poderão ser convocados para as vagas de ampla concorrência, obedecendo a maior média nesta classificação, condicionada a existência de vagas remanescentes.

15.9 Os candidatos classificados em mais de uma das modalidades de vagas, **quando convocados para matrícula**, deixam de figurar nas demais listas.

15.10 **O candidato deverá ter concluído o Ensino Médio até a data da matrícula**, conforme o Anexo V – Cronograma.

15.10.1 O candidato aprovado ou classificado no Processo Seletivo Discente 2019, que for convocado para matrícula e não possuir o certificado ou o diploma do ensino médio, **por ter concluído o ensino médio no segundo semestre de 2018 ou no primeiro semestre de 2019, até a data da matrícula,** terá o prazo de trinta dias para apresentação do certificado ou diploma, matriculando-se mediante a apresentação do histórico escolar e da declaração de conclusão do ensino médio, emitidos pela escola. **Caso não apresente o certificado ou o diploma no prazo estabelecido, o candidato perderá o direito à vaga.**

a) O candidato que for convocado para matrícula nas modalidades de vagas reservadas (C1, C2, C3, C4, C5, C6, C7, C8, C9, C10, C11 e C12) e se enquadrar na situação descrita no item 15.10.1 também deverá apresentar declaração emitida pela escola, devendo constar de forma expressa, que o candidato concluiu **integralmente o ensino médio em escola pública**. Caso não apresente, não poderá efetuar a sua matrícula, e **perderá o direito à vaga.**

15.11 No caso de candidato oriundo de outro país (estrangeiro) deverá apresentar até a data da matrícula a certificação de conclusão equivalente ao ensino médio reconhecido por uma Secretaria Estadual de Educação, conforme Ministério das Relações Exteriores, cujo o sítio de acesso para mais informações é: http://www.portalconsular.mre.gov.br/retorno-ao-brasil/revalidacao-de-diplomas.

15.12 Perderá o direito à vaga do Processo Seletivo o candidato que:

15.12.1 Não realizar a sua matrícula no prazo estabelecido;

15.12.2 Não apresentar no ato da matrícula, toda documentação exigida;

15.12.3 Tiver a matrícula negada por não atender o disposto no Edital.

15.13 As matrículas para os cursos oferecidos no Processo Seletivo Discente 2019, serão realizadas na Diretoria de Registro e Controle Acadêmico – DIRCA no *Campus* José Ribeiro Filho em Porto Velho e nas Secretarias Acadêmicas – SERCAs nos C*ampi* de Ariquemes, Ji-Paraná, Rolim de Moura, Cacoal, Guajará-Mirim, Presidente Médici e Vilhena conforme o Anexo V – Cronograma.

15.13 Não será permitida a matrícula fora de sede, ou seja, cada candidato deverá efetuar sua matrícula no campus que oferece o curso para qual concorreu.

15.13.1 O local de matrícula dos candidatos aprovados e classificados em curso na modalidade a distância, será definido no Edital de convocação a ser publicado pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico – DIRCA.

15.14 Na primeira chamada para matrícula somente serão convocados os candidatos **APROVADOS** no Processo Seletivo Discente 2019.

16 DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM MATRÍCULA DA LISTA DE ESPERA

16.1 Após a terceira chamada para matrícula, em cada semestre letivo, havendo vagas não preenchidas, estas serão divulgadas via Edital específico publicado pela CPPSD, para chamada pública de Manifestação de Interesse em Matrícula da lista de espera, à vaga do curso, turno, campus e modalidades de vaga no qual o candidato concorreu nesse Processo Seletivo Discente, conforme o Anexo V – Cronograma.

16.2 O preenchimento das vagas via declaração de Manifestação de Interesse obedecerá a ordem de classificação obtida no Processo Seletivo Discente 2019, por meio do ENEM 2018.

16.3 A Declaração de Manifestação de Interesse deverá ser encaminhada por meio de formulário eletrônico exclusivamente na página de acompanhamento do candidato, disponível no portal de processo seletivo da UNIR (http://www.processoseletivo.unir.br/index.php?pag=concursos&id_tipo=2), conforme o Anexo V – Cronograma.

16.4 Os candidatos que não realizarem na forma do item 16.3, a Manifestação de Interesse à vaga do curso, turno, campus e modalidade de vaga para o qual concorreram neste Processo Seletivo, estarão automaticamente **ELIMINADOS** do certame.

16.5 Não poderão participar do procedimento de Manifestação de Interesse, os candidatos convocados para matrícula nas três primeiras chamadas.

16.6 O período de matrícula para os classificados no procedimento de Manifestação de Interesse será divulgado Edital específico publicado pela DIRCA, após a terceira chamada.

16.7 A Universidade Federal de Rondônia, reserva-se ao direito de limitar o preenchimento das vagas constantes no Edital de Manifestação de Interesse, em até 25% da execução do semestre letivo, de acordo com o respectivo calendário acadêmico 2019, para que não haja prejuízos ao componente mínimo de dias letivos (conforme o Art. 47º da Lei 9.394/96 – LDB).

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A constatação de qualquer tipo de fraude na inscrição ou no ato da matrícula, sujeita o candidato à perda da vaga e às penalidades legais, em qualquer época, mesmo após a matrícula.

17.2 A inscrição do candidato no Processo Seletivo Discente 2019, implica o conhecimento e a aceitação de forma irrestrita das normas estabelecidas no presente Edital, na Legislação específica, nos Decretos, Portarias e Resoluções nele citadas e conforme elenca o ANEXO VIII – LEGISLAÇÕES QUE REGEM O PROCESSO SELETIVO.

17.2.3 A inscrição do candidato será validada junto a base de dados do INEP considerando o CPF informado no ato da inscrição, sendo considerado como candidato inscrito, o titular do CPF informado.

17.2.4 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, renda, notas e desempenho do ENEM, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

17.3 O candidato deverá estar ciente e de acordo com as normas e exigências estabelecidas para o Processo Seletivo Discente 2019, contidas no presente Edital e nas legislações vigentes.

17.4 Não serão aceitos outros documentos além dos especificados, exceto na forma do item 17.9.5.

17.5 Os resultados deste Processo Seletivo Discente 2019 serão válidos apenas para o ano letivo de 2019.

17.6 Os candidatos que não realizarem a sua matrícula, nos dias previstos no Anexo V – Cronograma, ou deixarem de apresentar todos os documentos citados até o último dia do prazo fixado no Edital de Matrícula, ou os que por qualquer motivo tiverem a sua matrícula indeferida, **perderão o direito à vaga.**

17.7 Após a primeira chamada para as matrículas, as chamadas subsequentes somente ocorrerão caso existam vagas e serão realizadas até o limite especificado no item 16.7.

17.8 Para os candidatos privados de liberdade, não será concedido prazo diferente do previsto no Anexo V – Cronograma, para: inscrição, encaminhamento de recursos, matrícula e outras etapas previstas no Processo Seletivo Discente 2019.

17.8.1 No disposto no item 17.8, caberá a Secretaria Estadual de Justiça acompanhar todas as etapas previstas o Anexo V – Cronograma.

17.9 Será constituída Comissão de Apoio a DIRCA e as SERCAS, para análise dos documentos dos candidatos convocados para matrículas, que foram aprovados e classificados nas vagas reservadas (na condição de cotistas).

17.9.1 Compete a comissão de que trata o item anterior, atestar com base nos documentos comprobatórios se o candidato preenche todos os requisitos legais para ingresso nas vagas reservadas, conforme disposto neste Edital.

17.9.2 A Comissão realizará análise do perfil dos candidatos cotistas, para ingresso em cada modalidade de vagas reservadas, com base nos critérios:

I – Conclusão do ensino médio integralmente em escola pública;

II – Condição de baixa renda (renda menor ou igual a 1,5 salário mínimo);

III – Condição de etnias (autodeclarados pretos, pardos e índios);

IV – PCD (Pessoa com deficiência);

V – Comprovação de renda do candidato contemplado pelo critério de desempate de menor renda familiar, conforme disposto no item 12.4.1;

VI – Comprovação da condição de surdo do candidato contemplado pelo critério de desempate nos cursos de licenciaturas, conforme disposto no item 12.5.

17.9.3 A Comissão de Apoio a DIRCA e as SERCAS, possui autonomia na análise dos documentos comprobatórios dos candidatos cotistas.

17.9.4 Cada membro da comissão ao analisar a documentação, emitirá documento a DIRCA ou a SERCA, conforme o caso, atestando a situação do candidato (apto ou não apto), para matricular-se na respectiva modalidade de vaga reservada, **sendo da inteira responsabilidade dos membros da comissão a análise dos documentos e a situação atestada.**

17.9.5 A comissão poderá solicitar a apresentação de outros documentos referentes à situação socioeconômica do grupo familiar, além do rol mínimo disciplinado por lei, conforme o Art. 8, inciso II da Portaria Normativa nº 18 de 11 de outubro de 2012.

17.10 A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomarão por base

as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo estudante, em procedimento de avaliação socioeconômica e o prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos estudantes, será no mínimo de cinco anos, conforme dispõe a Portaria Normativa nº 18 de 11 de outubro de 2012.

17.11 Caberá à Dirca no campus de Porto Velho e às Sercas, nos respectivos campi, garantir a comprovação da condição dos candidatos contemplados pelos critérios de desempate dispostos nos itens 12.4.2, 12.4.3.

17.12 Conforme o art. 2º da Lei 12.089/2009, *"É proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional."*

17.12.1 O candidato que seja aluno regular da UNIR ou de outra Instituição Pública de Ensino Superior, que for convocado para matrícula, deverá realizar o desligamento do curso a que estiver vinculado, para efetivar a nova matrícula.

17.13 O e-mail para recuperação dos dados de acesso, do candidato que já possui cadastro no sistema de processo seletivo da UNIR, deverá ser encaminhado para copeve@unir.br até as 17:00h do último dia de inscrição.

17.14 Em caso de dúvidas sobre o Processo Seletivo Discente 2019 as informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Processo Seletivo de Discente – CPPSD, por meio dos telefones: (69) 2182-2055 / 2182-2026 e no e-mail copeve@unir.br.

17.15 As informações sobre matrícula, poderão ser obtidas junto a DIRCA nos telefones: (69) 2182-2186 / 2182-2185 / 98472-5019 ou no e-mail dirca@unir.br.

17.16 Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância pela Comissão Permanente de Processo Seletivo de Discente – CPPSD e em grau de recurso pelos Conselhos Superiores da UNIR.

---

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT**, **Reitor**, em 20/12/2018, às 19:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0046418** e o código CRC **EAAFF9AC**.

ANEXO I - QUADRO DE CURSOS E VAGAS

CURSOS - 1º SEMESTRE – Modalidade Presencial							ESCOLA PÚBLICA (50% DO TOTAL DAS VAGAS)														
							Renda ≤ 1,5 salário mínimo per capita						Independente de renda						TOTAL ESCOLA PÚBLICA	Ampla	Total por Curso
							PPI PCD (C1)	COTAS ETNIAS			Demais		PPI PCD (C11)	COTAS ETNIAS			Demais				
Campus	Curso	E-mec	Duração	Turno	Grau	Ato Autorizativo ou de Reconhecimento		Pretos (C2)	Pardos (C3)	Indígenas (C4)	PCD (C10)	(C5)		Pretos (C6)	Pardos (C7)	Indígenas (C8)	PCD (C12)	(C9)			
Ariquemes	Engenharia de Alimentos	116776	05 anos	Integral	Bacharelado	Reconhecido pela Portaria nº 294, de 07 de julho de 2016, DOU 131, de 11/07/2016 .	1	1	6	1	2	1	1	1	6	1	2	0	23	22	45
Ariquemes	Pedagogia	116782	04 anos	Noturno	Licenciatura	Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 1094, de 24 de dezembro de 2015, DOU nº 247, de 28.12.2015.	1	1	6	1	2	1	1	1	6	1	2	0	23	22	45
Cacoal	Administração	16008	04 anos	Noturno	Bacharelado	Renovado o Reconhecimento pela Portaria nº 270 de 03 de abril de 2017, DOU nº 65, de 04.04.2017, p. 115.	1	1	7	1	2	1	1	1	7	1	2	0	25	25	50
Cacoal	Ciências Contábeis	16000	04 anos	Noturno	Bacharelado	Renovado o Reconhecimento pela Portaria nº 270 de 03 de abril de 2017, DOU nº 65, de 04.04.2017, p. 115.	1	1	7	1	2	1	1	1	7	1	2	0	25	25	50
Cacoal	Direito	16012	05 anos	Noturno	Bacharelado	Renovado o Reconhecimento pela Portaria nº 931, de 24 de agosto de 2017, DOU nº 164, de 25 de agosto de 2017.	1	1	7	1	2	1	1	1	7	1	2	0	25	25	50
Cacoal	Engenharia de Produção	1106843	05 anos	Integral	Bacharelado	Autorizado pela Resolução nº 218/CONSEA, de 13 de novembro de 2009 e Resolução 269/CONSEA de 27 de março de 2012.	1	1	7	1	2	1	1	1	7	1	2	0	25	25	50
Guajará-Mirim	Administração	24092	04 anos	Noturno	Bacharelado	Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 270 de 03 de abril de 2017, DOU nº 65, de 04.04.2017, p. 115.	1	1	7	1	2	1	1	1	7	1	2	0	25	25	50
Guajará-Mirim	Gestão Ambiental	122760	04 anos	Matutino	Bacharelado	Reconhecido pela Portaria nº 914, de 14 de agosto de 2017, DOU 156, de 15/08/2017Seção 1, pág.20	1	1	7	1	2	1	1	1	7	1	2	0	25	25	50
Guajará-Mirim	Letras - Língua Portuguesa	16003	04 anos	Vespertino	Licenciatura em Língua Portuguesa e Respectivas Literaturas	Portaria MEC Nº 566, 20/08/2018 DOU Nº 161 de 21/08/2018	1	1	7	1	2	1	1	1	7	1	2	0	25	25	50
Guajará-Mirim	Pedagogia	16007	04 anos	Vespertino	Licenciatura	Portaria nº 548, de 14 de Agosto de 2018. DOU nº 157 de 15 de agosto de 2018.	1	1	7	1	2	1	1	1	7	1	2	0	25	25	50
Ji – Paraná	Engenharia Ambiental	100719	05 anos	Integral	Bacharelado	Renovação do Reconhecimento pela Portaria nº 1094, de 24 de dezembro de 2015, DOU 247, de 28.12.2015.	1	1	6	1	2	1	1	1	6	1	2	0	23	22	45
Ji – Paraná	Estatística	116746	04 anos	Noturno	Bacharelado	Reconhecido pela Portaria nº 298, de 14 de abril de 2015, DOU nº 072, de 16 de abril de 2015.	1	1	7	1	2	1	1	1	7	1	2	0	25	25	50
Ji – Paraná	Física	1114212	04 anos	Integral	Bacharelado	Reconhecido pela Portaria MEC nº 933, de 1º de dezembro de 2015. DOU nº 230, de 02/12/2015	1	1	6	1	2	0	1	1	5	1	1	0	20	20	40
Ji – Paraná	Física	16011	05 anos	Noturno	Licenciatura	Renovado Reconhecimento pela Portaria nº 1.094 de 24 de dezembro de 2015, DOU nº 249, de 30/12/2015.	1	1	7	1	2	1	1	1	7	1	2	0	25	25	50
Ji-Paraná	Matemática	16010	04 anos	Vespertino	Licenciatura	Renovação de reconhecimento pela Portaria nº 794, de 14 de dezembro de 2016,(DOU nº 240 15.12.2016.	1	1	7	1	2	1	1	1	7	1	2	0	25	25	50
Ji – Paraná	Pedagogia	16002	4,5 anos	Vespertino	Licenciatura	Renovação de reconhecimento pela Portaria nº 794, de 14 de dezembro de 2016, DOU nº 240 de 15.12.2016. Resolução 539/CONSEA de 28 de agosto de 2018.	1	1	7	1	2	1	1	1	7	1	2	0	25	25	50
Porto Velho	Administração	15988	04 anos	Noturno	Bacharelado	Renovado o Reconhecimento pela Portaria nº 270 de 03 de abril de 2017, DOU nº 65, de 04.04.2017, p. 115.	1	1	7	1	2	1	1	1	7	1	2	0	25	25	50
Porto Velho	Arqueologia	116712	04 anos	Integral	Bacharelado	Reconhecido pela Portaria nº 297, de 7 de julho de 2016, DOU 131, DE 11/07/2016	1	1	7	1	2	1	1	1	7	1	2	0	25	25	50
Porto Velho	Biblioteconomia	116718	04 anos	Noturno	Bacharelado	Reconhecido pela Portaria nº 544, de 23 de Setembro de 2016, Dou nº 185 de 26/09/2016.	1	1	7	1	2	1	1	1	7	1	2	0	25	25	50
Porto Velho	Ciência da Computação	318882	04 anos	Integral	Bacharelado	Reconhecimento Renovado pela Portaria MEC 286, de 21.12.12, DOU nº 249, de 27.12. 2012.	1	1	4	1	1	0	1	1	3	1	1	0	15	15	30
Porto Velho	Ciências Biológicas	18363	04 anos	Integral	Licenciatura	Renovação do Reconhecimento pela Portaria nº 1094, de 24 de dezembro de 2015,DOU nº 247, de 28.12.2015.	1	1	2	1	0	0	1	1	1	1	1	0	10	10	20
Porto Velho	Ciências Econômicas	15987	04 anos	Noturno	Bacharelado	Renovado o Reconhecimento pela Portaria nº 99 de 4 de abril de 2016, DOU nº 64de 05 de abril de 2016.	1	1	7	1	2	1	1	1	7	1	2	0	25	25	50
Porto Velho	Ciências Sociais	385458	04 anos	Noturno	Bacharelado	PORTARIA No 297, DE 7 DE JULHO DE 2016, DOU 131, DE 11/07/2016	1	1	2	1	0	0	1	1	1	1	1	0	10	10	20
Porto Velho	Ciências Sociais	85458	04 anos	Noturno	Licenciatura	Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 1094, de 24 de dezembro de 2015, DOU 247, de 28.12.2015.	1	1	2	1	0	0	1	1	1	1	1	0	10	10	20
Porto Velho	Computação	18882	04 anos	Integral	Licenciatura	PORTARIA Nº 82, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2018, de 05 de fevereiro de 2018, DOU nº 25, p. 13 e 14.	1	1	1	1	0	0	1	1	1	1	0	0	8	7	15
Porto Velho	Direito	15995	05 anos	Noturno	Bacharelado	Renovação de Reconhecimento pela Portaria Portaria nº 431, de 15 de maio de 2017, DOU 93, de 17 de maio de 2017. fl. 20	1	1	7	1	2	1	1	1	7	1	2	0	25	25	50
Porto Velho	Educação Física	15990	04 anos	Matutino	Licenciatura	Reconhecimento Renovado PORTARIA Nº 1.185, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017, DOU 226, pág. 86 e 87	1	1	6	1	2	1	1	1	6	1	2	0	23	22	45
Porto Velho	Física	100289	04 anos	Noturno	Licenciatura	Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 1094, de 24 de dezembro de 2015, DOU 247, de 28.12.2015.	1	1	6	1	2	0	1	1	5	1	1	0	20	20	40
Porto Velho	Geografia	15994	04 anos	Vespertino	Licenciatura	Renovação de reconhecimento pela Portaria nº 794, de 14 de dezembro de 2016, DOU nº 240 15.12.2016.	1	1	3	1	1	0	1	1	3	1	0	0	13	12	25
Porto Velho	Geografia	315994	04 anos	Vespertino	Bacharelado	Renovação de reconhecimento pela Portaria nº 280, de 1º de Julho de 2016, DOU nº 126, 04.07.2016.	1	1	3	1	1	0	1	1	3	1	0	0	13	12	25
Porto Velho	História	15992	04 anos	Vespertino	Licenciatura	Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 345, 28 de Julho de 2016, DOU nº 145, de 29.07.2016.	1	1	6	1	2	0	1	1	5	1	1	0	20	20	40
Porto Velho	Letras/Português	28509	04 anos	Vespertino	Licenciatura em Língua Portuguesa e Respectivas Literaturas	Renovação de reconhecimento pela Portaria nº 794, de 14 de dezembro de 2016, DOU nº 240 15.12.2016.	1	1	7	1	2	1	1	1	7	1	2	0	25	25	50
Porto Velho	Matemática	16009	04 anos	Matutino	Licenciatura	Renovação de reconhecimento pela Portaria nº 794, de 14 de dezembro de 2016, DOU nº 240 15.12.2016.	1	1	6	1	2	0	1	1	5	1	1	0	20	20	40
Porto Velho	Medicina	51699	06 anos	Integral	Bacharelado	Reconhecido pela Portaria MEC 141, de 30.01.09, DOU. De 03.02.09	1	1	6	1	2	0	1	1	5	1	1	0	20	20	40
Porto Velho	Pedagogia	62083	04 anos	Matutino	Licenciatura	Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 431, de 15 de maio de 2017, DOU 93, de 17 de maio de 2017. fl. 20	1	1	6	1	2	1	1	1	6	1	2	0	23	22	45
Porto Velho	Psicologia	24087	05 anos	Integral	Bacharelado (Formação de Psicólogo)	Renovado Reconhecimento pela Portaria nº 270 de 03 de abril de 2017, DOU nº 65, de 04.04.2017, p. 115.	1	1	4	1	1	0	1	1	3	1	1	0	15	15	30
Porto Velho	Teatro	123584	04 anos	Matutino	Licenciatura	Reconhecimento pela Portaria nº 294, de 07 de Julho de 2016. (DOU nº 131, de 11.07.2016).	1	1	2	1	0	0	1	1	1	1	1	0	10	10	20
Porto Velho	Química	58082	04 anos	Matutino	Licenciatura	Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 1094, de 24 de dezembro de 2015,DOU 247, de 28.12.2015.	1	1	7	1	2	1	1	1	7	1	2	0	25	25	50
Presidente Médici	Engenharia de Pesca	5001242	05 anos	Integral	Bacharelado	Reconhecido pela Portaria nº 384, de 28 de abril de 2017, DOU nº 82, de 02 de maio de 2017	1	1	7	1	2	1	1	1	7	1	2	0	25	25	50
Presidente Médici	Zootecnia	1321567	05 anos	Integral	Bacharelado	Autorizado Portaria MEC nº 349, de 12.05.2015, D.O.U. 89 de 13 de maio de 2015.	1	1	7	1	2	1	1	1	7	1	2	0	25	25	50
Rolim de Moura	Medicina Veterinária	150273	05 anos	Integral	Bacharelado	Autorizado pela Resolução nº 009/CONSUN, de 24/10/2007/Portaria Normativa nº 40 de 12/12/2007 (D.O.U. 13.12.2007)	1	1	7	1	2	1	1	1	7	1	2	0	25	25	50
Rolim de Moura	História	122758	04 anos	Noturno	Licenciatura	Reconhecido pela Portaria nº 75, de 10 de fevereiro de 2017, DOU 31 13 de fevereiro de 2017.	1	1	7	1	2	1	1	1	7	1	2	0	25	25	50
Vilhena	Ciências Contábeis	16016	04 anos	Noturno	Bacharelado	Renovado o Reconhecimento pela Portaria nº 270 de 03 de abril de 2017, DOU nº 65, de 04.04.2017, p. 115.	1	1	7	1	2	1	1	1	7	1	2	0	25	25	50
Vilhena	Letras	16004	04 anos	Noturno	Licenciatura em Língua Portuguesa e Respectivas Literaturas	Renovação de reconhecimento pela Portaria nº 794, de 14 de dezembro de 2016, DOU nº 240 de 15.12.2016.	1	1	7	1	2	1	1	1	7	1	2	0	25	25	50
44	Total de Vagas 1º Semestre Modalidade Presencial						44	44	258	44	74	30	44	44	247	44	71	0	944	936	1880

CURSOS - 1º SEMESTRE – Modalidade à Distância							ESCOLA PÚBLICA (50% DO TOTAL DAS VAGAS)														
							Renda ≤ 1,5 salário mínimo per capita						Independente de renda						TOTAL ESCOLA PÚBLICA	Ampla	Total por Curso
							PPI PCD (C1)	COTAS ETNIAS			Demais		PPI PCD (C11)	COTAS ETNIAS			Demais				
Pólo	Curso	E-mec	Duração	Turno	Grau	Ato Autorizativo ou de Reconhecimento		Pretos (C2)	Pardos (C3)	Indígenas (C4)	PCD (C10)	(C5)		Pretos (C6)	Pardos (C7)	Indígenas (C8)	PCD (C12)	(C9)			
Ariquemes	Letras Português	107868	8 Semestres	À Distância	Licenciatura	PORTARIA No – 732, DE 5 DE OUTUBRO DE 2015	1	1	4	1	1	0	1	1	3	1	1	0	15	15	30
Buritis							1	1	4	1	1	0	1	1	3	1	1	0	15	15	30
Ji-Paraná							1	1	4	1	1	0	1	1	3	1	1	0	15	15	30
Nova Mamoré							1	1	4	1	1	0	1	1	3	1	1	0	15	15	30
Porto Velho							1	1	4	1	1	0	1	1	3	1	1	0	15	15	30
1	Total de Vagas 1º – Modalidade à Distância						5	5	20	5	5	0	5	5	15	5	5	0	75	75	150
45	Total de Vagas 1º – À Distância e Presencial						49	49	278	49	79	30	49	49	262	49	76	0	1019	1011	2030

CURSOS – 2º SEMESTRE – Modalidade Presencial							ESCOLA PÚBLICA (50% DO TOTAL DAS VAGAS)														
							Renda ≤ 1,5 salário mínimo per capita						Independente de renda						TOTAL ESCOLA PÚBLICA	Ampla	Total por Curso
							PPI PCD (C1)	COTAS ETNIAS			Demais vagas Renda Menor		PPI PCD (C11)	COTAS ETNIAS			Demais vagas (C9)				
Campus	Curso	E-mec	Duração	Turno	Grau	Ato Autorizativo ou de Reconhecimento		Pretos (C2)	Pardos (C3)	Indígenas (C4)	PCD (C10)	(C5)		Pretos (C6)	Pardos (C7)	Indígenas (C8)	PCD (C12)	(C9)			
Cacoal	Administração	16008	04 anos	Vespertino	Bacharelado	Renovado o Reconhecimento pela Portaria nº 270 de 03 de abril de 2017, DOU nº 65, de 04.04.2017, p. 115.	1	1	7	1	2	1	1	1	7	1	2	0	25	25	50
Cacoal	Direito	16012	05 anos	Vespertino	Bacharelado	Renovado o reconhecimento pela Portaria nº 931, de 24 de agosto de 2017, DOU nº 164, de 25 de agosto de 2017.	1	1	7	1	2	1	1	1	7	1	2	0	25	25	50
Porto Velho	Artes Visuais	123567	3,5anos	Matutino	Licenciatura	Reconhecimento pela Portaria nº 932 de 01/12/2015, DOU nº 230, 02 de dezembro de 2015.	1	1	2	1	0	0	1	1	1	1	1	0	10	10	20
Porto Velho	Ciências Biológicas	318363	04 anos	Integral	Bacharelado	Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 430,de 15 de maio de 2017, DOU 93, DE 17 de maio de 2017. fl.19	1	1	4	1	1	0	1	1	3	1	1	0	15	15	30
Porto Velho	Ciências Contábeis	15989	04 anos	Noturno	Bacharelado	Renovado o Reconhecimento Portaria ° 430, DE 15 DE MAIO DE 2017, DOU 93, DE 17 DE MAIO DE 2017. fl. 20	1	1	7	1	2	1	1	1	7	1	2	0	25	25	50
Porto Velho	Direito	15995	05 anos	Noturno	Bacharelado	Renovado o Reconhecimento pela Portaria nº 931, de 24 de agosto de 2017, DOU nº 164, de 25 de agosto de 2017.	1	1	7	1	2	1	1	1	7	1	2	0	25	25	50
Porto Velho	Enfermagem	15998	05 anos	Integral	Bacharelado	Renovado o Reconhecimento pela Port. MEC nº 1 de 06.01.2012, DOU nº 6 de 09.01.2012, fls.19-30.	1	1	4	1	1	0	1	1	3	1	1	0	15	15	30
Porto Velho	Engenharia Civil	116762	05 anos	Integral	Bacharelado	Reconhecido pela Portaria nº 294, de 7 de julho de 2016, DOU 131, DE 11/07/2016 .	1	1	7	1	2	1	1	1	7	1	2	0	25	25	50
Porto Velho	Engenharia Elétrica	100292	05 anos	Integral	Bacharelado	Reconhecido pela Portaria MEC nº 270, de 13.12.12. (D.O.U. 17.12.12.)	1	1	6	1	2	1	1	1	6	1	2	0	23	22	45
Porto Velho	Filosofia	116732	04 anos	Noturno	Licenciatura	Reconhecido pela Portaria nº 1094, de 24 de dezembro de 2015. DOU 247, de 28.12.2015	1	1	7	1	2	1	1	1	7	1	2	0	25	25	50
Porto Velho	Letras/Espanhol	20940	04 anos	Vespertino	Licenciatura	Renovado o Reconhecimento PORTARIA Nº 1.195, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017, DOU Nº 226, fl.92.	1	1	3	1	1	0	1	1	3	1	0	0	13	12	25
Porto Velho	Letras/Inglês	20941	04 anos	Vespertino	Licenciatura	Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 278, de 01 de Julho de 2016, DOU nº 126, 04.07.2016.	1	1	3	1	1	0	1	1	3	1	0	0	13	12	25
Porto Velho	Letras/Libras	1331483	04 anos	Noturno	Licenciatura	Autorizado pela Resolução nº022/CONSUN de 16 de dezembro de 2014. Parecer 062/CONSUN DE 10/12/2014.	1	1	4	1	1	0	1	1	3	1	1	0	15	15	30
Porto Velho	Música	123553	04 anos	Matutino	Licenciatura	Reconhecido pela Portaria/MEC 307, de 23 de abril de 2015, DOU nº 077, de 24.04.2015.	1	1	2	1	0	0	1	1	1	1	1	0	10	10	20
Rolim de Moura	Agronomia	58075	4,5 anos	Integral	Bacharelado	Renovado o Reconhecimento pela Portaria nº 822, de 30 de dezembro de 2014, DOU nº 1, de 2 de janeiro de 2015	1	1	7	1	2	1	1	1	7	1	2	0	25	25	50
Rolim de Moura	Educação do Campo	1300418	04 anos	Integral	Licenciatura	Autorizado pela Portaria de Autorização 646 de 30/10/2014, DOU nº 212 de 03/11/2014..	1	2	9	1	3	1	1	1	8	1	2	0	30	30	60
Rolim de Moura	Engenharia Florestal	116734	05 anos	Integral	Bacharelado	Portaria nº 1094, de 24 de dezembro de 2015, DOU 247, de 28.12.2015	1	1	7	1	2	1	1	1	7	1	2	0	25	25	50
Rolim de Moura	Pedagogia	437743	04 anos	Noturno	Licenciatura	Renovação de reconhecimento pela Portaria nº 794, de 14 de dezembro de 2016, DOU nº 240 15.12.2016.	1	1	6	1	2	0	1	1	5	1	1	0	20	20	40
Vilhena	Administração	122752	04 anos	Noturno	Bacharelado	Reconhecido pela Portaria nº 45 de 22 de janeiro de 2015. DOU Nº 16, sexta-feira, 23 de janeiro de 2015.	1	1	6	1	2	1	1	1	6	1	2	0	23	22	45
Vilhena	Pedagogia	44076	04 anos	Noturno	Licenciatura	Reconhecido pela Portaria nº 746, de 14 de julho de 2017, Nº 138, republicada no DOU nº 144, Seção 1, pág. 15.	1	1	7	1	2	1	1	1	7	1	2	0	25	25	50
20	Total de Vagas 2º Semestre Modalidade Presencial						20	21	112	20	32	12	20	20	105	20	30	0	412	408	820
65	TOTAL GERAL DE VAGAS						69	70	390	69	111	42	69	69	367	69	106	0	1431	1419	2850

LEGENDA:

C1= R <= 1,5 - PPI - PCD
C2= R <= 1,5 – Preto
C3= R <= 1,5 – Pardo
C4= R <= 1,5 – Indígena
C5= Demais Vagas renda Menor Independente de Etnia
C6= Preto Independente de Renda
C7= Pardo Independente de Renda
C8= Indígena Independente de Renda
C9= Demais Vagas Independente de Renda e Etnia
C10 = Demais vagas renda menor - PCD
C11 = PPI - PCD independente renda
C 12= PCD independente de Renda

ANEXO II - LISTA DE DOCUMENTOS MÍNIMOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL*

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

1.1 Contracheques;

1.2 Declaração de IRF acompanhada do recibo de entrega à Receita federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

1.3 CTPS registrada e atualizada;

1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recebimento em dia, no caso de empregada doméstica;

1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;

1.6 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

2. ATIVIDADE RURAL

2.1 Declaração de IRF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;

2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

2.5 Notas fiscais de vendas.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;

3.2 Declaração de IRF acompanhada do recibo à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

3.3 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

4.1 Declaração de IRF acompanhada do recibo à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; *Portaria Normativa Nº 18, de 11 de Outubro de 2012. Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei n° 12.711, de 29 de agosto de 2012 e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012.

4.3 Guias de recebimento ao INSS com comprovante do último mês, compatíveis com a renda declarada;

4.4 Extratos bancários dos últimos três meses;

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTOS DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

5.2 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

_____

Portaria Normativa Nº 18, de 11 de Outubro de 2012. Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei n° 12.711, de 29 de agosto de 2012 e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RENDA E COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor_____, e CPF nº _____, residente na (o) (endereço completo) _____.
declaro, para fins de enquadramento na Lei nº 12.711/2012, no Decreto nº7.824/2012 e na Portaria nº18/2012, sob as penas da Lei, que a minha família é composta de (_____) pessoas[1], das quais (_____) pessoas[2] recebem renda, conforme valores abaixo indicados. Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da minha matrícula na Universidade Federal de Rondônia, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012, do Ministério da Educação).

Relação dos Membros da Família (incluir o candidato):

Seq.	Nome	CPF	Grau de Parentesco / Afinidade	Possui Renda?	Valor da Renda Bruta Mensal
1				( ) Sim ( ) Não	
2				( ) Sim ( ) Não	
3				( ) Sim ( ) Não	
4				( ) Sim ( ) Não	
5				( ) Sim ( ) Não	
6				( ) Sim ( ) Não	
7				( ) Sim ( ) Não	
8				( ) Sim ( ) Não	
9				( ) Sim ( ) Não	
10				( ) Sim ( ) Não	

(Cidade/UF) _____, _____de _____ de 2019

_____

Assinatura do (a) candidato (a)

1 – Número de pessoas que compõem o núcleo familiar, incluindo o candidato.

2 – Número de pessoas que possuem renda, incluindo o candidato se for o caso.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RENDA E COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR

ANEXO IV – A

AUTODECLARAÇÃO INDÍGENA

Recomendação 02/2017/MPF/PR-RO/GABPR3 3º OFÍCIO/6ª CCR

Eu_____, portador dos documentos: CPF. Nº._____ e RG.nº _____Órgão Expedidor_____, residente à Rua:_____, Bairro:_____Município:_____UF:_____ declaro que sou indígena, pertencente à comunidade e/ou povo indígena _____.

Indicação de indivíduo (s) pertencente (s) à comunidade e/ou povo indígena, relação de parentesco e o fornecimento de dados para contato:

Nome:
_____

Relação de parentesco (consanguinidade ou adoção, exceto parentesco por afinidade):
_____

Indicação de terra indígena e aldeia em que habita ou endereço urbano ou rural:
_____

Número de telefone (opcional): _____

Nome:
_____

Relação de parentesco (consanguinidade ou adoção, exceto parentesco por afinidade):
_____

Indicação de terra indígena e aldeia em que habita ou endereço urbano ou rural:
_____

Número de telefone (opcional): _____

Declaro que as informações prestadas por mim são verdadeiras, pelas quais me responsabilizo, em cumprimento da Lei Nº 12.711 de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais vinculadas ao Ministério da Educação que ofertam vagas de educação superior.

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, ficarei sujeito às sanções prescrita no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

_____,_____de _____ de 2019.

(Cidade/UF)

_____

Assinatura do candidato conforme o RG

ANEXO IV – B

AUTODECLARAÇÃO (Preto e Pardo)

Eu_____, portador dos documentos: CPF. nº._____ e RG. nº_____Órgão Expedidor_____, residente à Rua:_____,
Bairro:_____Município:_____UF:_____
declaro que sou:

( ) PRETO, ( ) PARDO.

Declaro que as informações prestadas por mim são verdadeiras, pelas quais me responsabilizo, em cumprimento da Lei Nº 12.711 de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais vinculadas ao Ministério da Educação que ofertam vagas de educação superior.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal" e às demais cominações legais aplicáveis.

_____,_____de _____ de 2019.

(Cidade/UF)

_____

Assinatura do candidato conforme o RG

ANEXO V – CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS	
	Data Inicial	Data Final
Publicação do Edital	21/12/18	-
Recursos contra as disposições do edital (Via sistema na página do certame).	22/12/18	27/12/2018 até as 23:59 horas
Previsão do Resultado da análise dos recursos contra as disposições do Edital e publicação do edital revisado e alterado.	28/12/18	-
Período de Inscrição	14/01/19	22/01/2019 até as 18:00 horas
Previsão da Homologação das Inscrições	25/01/19	-
Recursos contra Inscrição não Homologada (Pela página de acompanhamento do candidato).	26/01/19	27/01/2019 até as 23:59 horas
Previsão do Resultado da análise dos recursos contra as inscrições não Homologadas.	29/01/19	-
Previsão do Resultado Final do Processo Seletivo 2019	01/02/19	-
Recurso contra Resultado Final do Processo Seletivo 2019 (Pela página de acompanhamento do candidato).	02/02/19	03/02/2019 até as 23:59 horas
Previsão de divulgação Resultado da análise dos recursos contra o Resultado Final do Processo Seletivo 2019 (Pela página de acompanhamento do candidato).	04/02/19	-
Publicação da lista da Primeira Chamada para matrícula - 1º semestre	05/02/19	-
Matrículas da primeira chamada – 1º semestre	11/02/19	12/02/19
Publicação da lista da Segunda Chamada para matrícula – 1º semestre	14/02/19	-
Matrículas da segunda chamada – 1º semestre	20/02/19	21/02/19
Publicação da lista da Terceira Chamada para matrícula – 1º semestre	22/02/19	-
Matrículas da terceira chamada – 1º semestre	28/02/19	01/03/19
Publicação do Edital para Manifestação de Interesse às vagas não preenchidas no 1º Semestre	07/03/19	-
Envio em formulário eletrônico da Declaração de Manifestação de Interesse – 1º Semestre.	08/03/19	11/03/2019 até as 18:00 horas
Resultado dos classificados na Manifestação de Interesse 1º Semestre	12/03/19	-
Publicação do edital da Quarta Chamada para matrícula (Manifestação de interesse – 1º semestre)	13/03/19	-
Matrícula dos classificados na Manifestação de Interesse 4ª Chamada 1º Semestre	19/03/19	20/03/19
Publicação da lista da Primeira Chamada para matrícula - 2º Semestre	04/04/19	-
Matrículas da primeira chamada – 2º semestre	11/04/19	12/04/19
Publicação da lista da Segunda Chamada para matrícula - 2º Semestre	16/04/19	-
Matrículas da segunda chamada – 2º semestre	23/04/19	24/04/19
Publicação da lista da Terceira Chamada para matrícula - 2º Semestre	26/04/19	-
Matrículas da terceira chamada – 2º semestre	07/05/19	08/05/19
Publicação do Edital para Manifestação de Interesse às vagas não preenchidas do 2º Semestre	10/05/19	-
Envio da Declaração de Manifestação de Interesse – 2º semestre	11/05/19	14/05/2019 até as 18:00 horas
Resultado dos classificados na Manifestação de Interesse – 2º Semestre	16/05/19	-
Publicação do edital da Quarta Chamada para matrícula (Manifestação de interesse – 2º semestre)	17/05/19	-
Matrícula dos classificados na Manifestação de Interesse 4ª Chamada 2º Semestre	23/05/19	24/05/19

ANEXO VI

DISTRIBUIÇÃO E FLUXO DE PROCESSAMENTO DAS VAGAS RESERVADAS

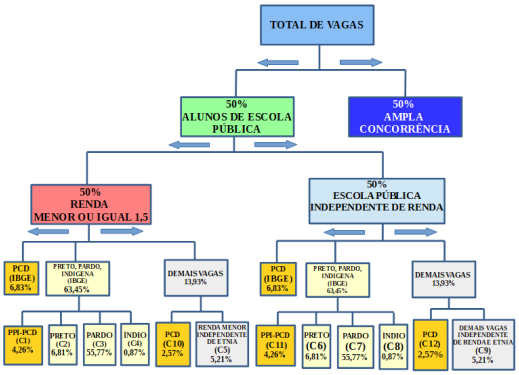

Fonte: IBGE – Censo Demográfico 2010 (https://sidra.ibge.gov.br/tabela/3426)

C1= R <= 1,5 - PPI - PCD
C2= R <= 1,5 – Preto
C3= R <= 1,5 – Pardo
C4= R <= 1,5 – Indígena
C5= Demais Vagas Renda Menor Independente de Etnia
C6= Preto Independente de Renda
C7= Pardo Independente de Renda
C8= Indígena Independente de Renda
C9= Demais Vagas Independente de Renda e Etnia
C10= R <= 1,5 - PCD
C11 = PPI - PCD independente renda
C 12= PCD independente de Renda

2 – FLUXO DE PROCESSAMENTO DAS VAGAS RESERVADAS

C1-PPI/PCD) => Ampla Concorrência => C9 => C12 => C6 C7,C8 (conforme o caso) => C11 => C5 => C10 => C2,C3,C4 (conforme o caso) => C1;

C2) => Ampla Concorrência => C9=> C6=> C5=> C2;

C3) => Ampla Concorrência => C9 => C7 => C5=> C3;

C4) => Ampla Concorrência => C9 => C8 => C5 => C4;

C5) => Ampla Concorrência => C9 => C5;

C6) => Ampla Concorrência => C9 => C6;

C7) => Ampla Concorrência => C9 => C7;

C8) => Ampla Concorrência => C9 => C8;

C9) => Ampla Concorrência => C9;

C10) =>□ Ampla Concorrência =>□ C9 =>□ C12 =>□ C5 =>□ C10;

C11-PPI/PCD) =>□ Ampla Concorrência =>□ C9 =>□ C12 =>□ C6,C7,C8 (conforme o caso) =>□ C11;

C12) =>□ Ampla Concorrência =>□ C9=>□ C12.

3 – FLUXO DAS VAGAS REMANESCENTES

C1) =>□ C10 =>□ C5 =>□ C11 =>□ C12 =>□ C9=>□ ampla concorrência;

C2) =>□ C5 =>□ C9 =>□ ampla concorrência;

C3) =>□ C5 =>□ C9 =>□ ampla concorrência;

C4) =>□ C5 =>□ C9 =>□ ampla concorrência;

C5) =>□ C9 =>□ ampla concorrência;

C6) =>□ C9 =>□ ampla concorrência;

C7) =>□ C9 =>□ ampla concorrência;

C8) =>□ C9 =>□ ampla concorrência;

C9) =>□ ampla concorrência;

C10) =>□ C5 =>□ C11 =>□ C12 =>□ C9 =>□ ampla concorrência;

C11) =>□ C12 =>□ C9 =>□ ampla concorrência;

C12) =>□ C9 =>□ ampla concorrência.

ANEXO IX - SIMULADOR DA RENDA FAMILIAR

Informe abaixo a renda bruta mensal de cada membro do seu núcleo familiar referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018

NÚCLEO FAMILIAR [1]	RENDA BRUTA MENSAL REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO/2018 [2]	RENDA BRUTA MENSAL REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO/2018 [2]	RENDA BRUTA MENSAL REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO/2018 [2]
Membro A			
Membro B			
Membro C			
Membro D			
Membro E			
Membro F			
Membro G			
Membro H			
Membro I			
Membro J			

Informe quantas pessoas que fazem parte do seu núcleo familiar [1]	

CÁLCULO	
MÉDIA DA RENDA FAMILIAR BRUTA	**R$ 0,00**
MÉDIA DA RENDA FAMILIAR BRUTA *PER CAPITA*	
ANÁLISE (Renda<= 1,5 salário mínimo) [3]	

1 - Segundo o inciso III, do Art. 2º da Portaria Normativa 18 do Ministério da Educação:"família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;"

2 - Na hora de efetuar o cálculo, o candidato deverá observar o que dispõe o item 5.1.2 do Edital.

3 - O salário mínimo oficial de 2018 é de R$ 954,00. Referência: DECRETO Nº 9.255, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

ANEXO VIII

LEGISLAÇÕES E ATOS QUE REGEM O PROCESSO SELETIVO 2019

O Edital do Processo Seletivo Discente/UNIR 2019 - (Vestibular), é regido pelo pelos seguintes dispositivos legais:

1. Lei nº 9.394/1996;
2. Lei 13.184/2015;
3. Lei 13.146/2015;
4. Lei 12.089/2009;
5. Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017
6. **Decreto nº 5.626/2005;**
7. Decreto nº 7.824/2012;
8. Lei nº 12.711/2012 alterada pela Lei 13.409/2016;
9. Decreto nº 9.034/2017;
10. Portaria Normativa nº 18 de 11 de outubro de 2012;
11. Portaria Normativa nº 9 de 05 de maio de 2017;
12. Portaria nº 23 de 21 de dezembro de 2017;
13. Portaria Interministerial nº 176, de 25 de junho de 2018;
14. Regimento Geral da UNIR;
15. Resolução n.º 290/CONSEA, de 22 de outubro de 2012;
16. Resolução nº 532/CONSEA/UNIR de 12 de julho de 2018;
17. Ato decisório nº 160/CONSEA/UNIR, de 29 de agosto de 2011;
18. Recomendação nº 03, de 1º de dezembro de 2012/Secretaria de Direitos Humanos – Presidência da República;
19. Recomendação 04/2012 do Ministério Público Federal;